



**MUNICÍPIO DE TOLEDO**  
**Estado do Paraná**

000004

**OF. N° 29/2019-GAB**

Toledo, 18 de janeiro de 2019

**URGENTE**

À Sua Excelência o Senhor  
**ANTONIO SERGIO DE FREITAS**  
Presidente da Câmara Municipal de  
Toledo – Paraná

Ementa: Solicita reconsideração referente ao Pedido de Urgência pertinente ao Projeto de Lei n° 02/2019 (Mensagem n° 1/2019).

Senhor Presidente:

Pela Mensagem n° 1, de 9 de janeiro de 2019, submetemos à análise dessa Casa a proposição que **“autoriza o Executivo municipal a abrir crédito adicional suplementar no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2019”**, Projeto de Lei esse que recebeu nesse Legislativo o n° 2/2019.

Ocorre que, a proposição antes mencionada teve seu pedido de urgência indeferido pelo Despacho da Presidência n° 029.2019, de 10 de janeiro de 2019, com base no que dispõe o artigo 32 da Lei Orgânica do Município.

Todavia, considerando, a necessidade de encaminhar-se a documentação exigida pelo Ministério das Cidades e Caixa Econômica Federal dentro do mês de janeiro, **sob pena de prejuízo ao Município em virtude nova precificação**, conforme se pode verificar no item 4 da mensagem encaminhada pela Caixa Econômica Federal em 17.01.2019 – email anexo – e **em consonância com o que dispõe o artigo 123, § 5º, do Regimento Interno desta Casa**, solicitamos **RECONSIDERAÇÃO** da decisão proferida no Pedido de Urgência solicitado na nossa Mensagem n° 1/2019.

Respeitosamente,

**LUCIO DE MARCHI**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

Zimbra

planejamento.desiree@toledo.pr.gov.br

---

**RES: PM TOLEDO - Programa FINISA - Proposta 0519230-72 - Atualizações no PVL com a alteração de exercício financeiro e solicita outras providências**

---

**De :** regovcv@caixa.gov.br

Qui, 17 de Jan de 2019 14:14

**Assunto :** RES: PM TOLEDO - Programa FINISA - Proposta 0519230-72 - Atualizações no PVL com a alteração de exercício financeiro e solicita outras providências**Para :** planejamento desiree  
<planejamento.desiree@toledo.pr.gov.br>**Cc :** Marcelo Peres de Peres  
<marcelo.peres@caixa.gov.br>À  
Prefeitura Municipal de Toledo,

Prezada Diretora,

1. Informamos que o envio dos documentos solicitados devem ser encaminhados com a maior brevidade possível, pois, as avaliações e risco possuem prazos de validade e necessitarão de renovação caso vençam.
2. Outro ponto importante e que precisa ser observado diz respeito à precificação ajustada para a operação. O valor da taxa de juros apresentada tem prazo de validade para contratação da proposta e também poderá sofrer reajuste. Nesse caso todas as análises deverão ser refeitas com base na nova taxa.
3. O sistema de inclusão da proposta (SADIPEM) também deverá ser alterado.
4. Caso não seja possível apresentar os documentos ainda esse mês de janeiro, solicitamos manifestação para que possamos providenciar nova precificação.

Atenciosamente

Paulo Augusto Schade  
Coordenador de Filial  
Representação de Gerência Executiva e Negocial de Governo Cascavel/PR

---

**De:** Sec. Planejamento - Desiree Nicole dos Reis Giordani  
[mailto:planejamento.desiree@toledo.pr.gov.br]**Enviada em:** terça-feira, 15 de janeiro de 2019 17:41**Para:** REGOVCV - RF Negocial de Governo/PR**Cc:** Marcelo Peres de Peres; Alexandra Federle; Patricia Conceicao Melo e Santos; Paulo Vinicius Carvalho Jorge; Paulo Augusto Schade**Assunto:** Re: PM TOLEDO - Programa FINISA - Proposta 0519230-72 - Atualizações no PVL com a alteração de exercício financeiro e solicita outras providências

Boa tarde prezados,

Em tempo, gostaria de lhes questionar acerca dos prazos que temos para envio da documentação solicitada.

Gostaríamos de saber se em dado momento poderá haver alteração das taxas/precificação apresentada ao Município, e se ainda poderá ocorrer algum prejuízo à contratação caso nos estendamos a data para envio dos documentos solicitados à Caixa.

Nosso questionamento deve-se ao fato de que a Câmara Municipal está em recesso, retornando suas atividades apenas no mês de fevereiro, da qual dependemos da aprovação da suplementação orçamentária para inclusão dos créditos do FINISA no exercício corrente.

Aguardamos o posicionamento para que possamos dar continuidade no processo.

Att,

---

DESIRÉE N. DOS REIS GIORDANI

Diretora do Departamento de Estatística e Projetos Técnicos

Analista em Administração e Planejamento I

CRA-PR 27946

Matrícula 978271

Secretaria Municipal do Planejamento Estratégico

Prefeitura do Município de Toledo-PR

(45) 3055-8877

---

**De:** [regovcv@caixa.gov.br](mailto:regovcv@caixa.gov.br)

**Para:** "planejamento eliana" <[planejamento.eliana@toledo.pr.gov.br](mailto:planejamento.eliana@toledo.pr.gov.br)>, "planejamento desiree" <[planejamento.desiree@toledo.pr.gov.br](mailto:planejamento.desiree@toledo.pr.gov.br)>, "tesouraria roseli" <[tesouraria.roseli@toledo.pr.gov.br](mailto:tesouraria.roseli@toledo.pr.gov.br)>, 'gabinete@toledo.pr.gov.br', "Marcelo Peres de Peres" <[marcelo.peres@caixa.gov.br](mailto:marcelo.peres@caixa.gov.br)>, "planejamento desiree" <[planejamento.desiree@toledo.pr.gov.br](mailto:planejamento.desiree@toledo.pr.gov.br)>, "Contabil - Milton Endler" <[contabil@toledo.pr.gov.br](mailto:contabil@toledo.pr.gov.br)>

**Cc:** [regovcv@caixa.gov.br](mailto:regovcv@caixa.gov.br), "Alexandra Federle" <[alexandra.federle@caixa.gov.br](mailto:alexandra.federle@caixa.gov.br)>, "Patricia Conceicao Melo e Santos" <[patricia.melo@caixa.gov.br](mailto:patricia.melo@caixa.gov.br)>, "Paulo Vinicius Carvalho Jorge" <[paulo.jorge@caixa.gov.br](mailto:paulo.jorge@caixa.gov.br)>, "Paulo Augusto Schade" <[paulo.schade@caixa.gov.br](mailto:paulo.schade@caixa.gov.br)>

**Enviadas:** Terça-feira, 15 de janeiro de 2019 16:13:58

**Assunto:** PM TOLEDO - Programa FINISA - Proposta 0519230-72 - Atualizações no PVL com a alteração de exercício financeiro e solicita outras providências

À  
PM Toledo/PR

**Assunto:** Atualizações no PVL com a virada de exercício financeiro e solicita outras providências

**Referente:** Programa FINISA - Proposta 0519230-72 - R\$ 12.000.000,00

Prezados Senhores

1 Considerando a alteração do exercício financeiro, atualizamos o cronograma financeiro do PVL 02.002216/2018-27 no SADIPEM, o qual foi enviado a esse Município para revisão da proposta e alimentação dos demais dados que competem a este Município.

1.1 Para tanto, o Município deverá verificar todos os dados já lançados e principalmente preencher as abas:

- Operações não contratadas;
- Operações contratadas (Cronograma de pagamento);
- Informações contábeis;
- Declaração do Chefe do Poder Executivo;
- Documentos - Providenciar atualização dos relatórios contábeis e anexar os documentos, consoante informado no item 1.2 abaixo.
- Notas explicativas - se necessário.

1.2 **ORIENTAÇÕES PARA AUTORIZAÇÃO DA STN/MF – Documentação a ser apresentada para abertura de processo de verificação de endividamento junto à STN, conforme modelos e instruções disponíveis no MIP – Manual para Instruções de Pleitos da STN – Operações de Crédito Interno (Versão 2018.12.19.w):**

- **Demonstrativo da Receita Corrente Líquida (DRCL)** - o último RREO exigível que contenha o DRCL (conforme art. 52 e art. 63, inciso II, ambos da LRF) deverá estar homologado no Siconfi nas datas informadas no artigo 18.13 do MIP. O Ente Federativo deverá atentar para que o valor da Receita Corrente Líquida (RCL) informado no Demonstrativo da RCL (DRCL) do RREO corresponda àquele informado no Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida (DDCL) do RGF, no Demonstrativo da Despesa com Pessoal (DDP) do RGF e no Quadro de Despesas com Pessoal constante na Declaração do Chefe do Poder Executivo quando os documentos mencionados se referirem ao mesmo período;
- **Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida (DDCL)** - o último RGF exigível (conforme art. 55 § 2º e art. 63, inciso II, ambos da LRF) deverá estar homologado no Siconfi, nas datas informadas no artigo 18.13 do MIP. Cabe destacar, ainda, que os dados do DDCL do 3º quadrimestre (ou do 2º semestre) de determinado exercício, bem como a coluna "Saldo do Exercício Anterior" do DDCL do exercício seguinte, deverão ser compatíveis com os valores dos tipos de dívida informados no CDP do mesmo exercício. Dessa forma, a título de exemplo, conclui-se que os dados do DDCL do 3º quadrimestre de 2015 e da coluna "Saldo do Exercício Anterior" dos DDCL do exercício 2016 de determinado ente deverão ser compatíveis com os valores dos tipos de dívida informados no CDP 2015;
- **Autorização do Órgão Legislativo, conforme MIP – Seção 18.10** - (a autorização legislativa, deverá especificar os elementos essenciais de identificação da operação de crédito (tais como agente financeiro, valor e finalidade da operação) além de outras características que o Poder Legislativo local deseje condicionar;
- **Parecer do órgão técnico, conforme MIP – Seção 18.08** (O modelo de Parecer Técnico está disponível em <https://conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip/arquivo> );
- **Parecer do órgão jurídico, conforme MIP – Seção 18.07** (o modelo do documento está disponível em <https://conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip/arquivo> );
- **Comprovação da regularidade quanto ao pagamento de precatórios ou quanto ao regime especial instituído pelo art. 97 do ADCT - Caso não seja**

000008  
ju

possível realizar consulta ao Cadastro de Entidades Devedoras Inadimplentes – CEDIN, o ente deverá apresentar certidão emitida pelo tribunal competente atestando a regularidade de pagamento e a sua periodicidade, ou declaração de regularidade de pagamento de precatórios, e sua respectiva periodicidade, emitida pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo Secretário da Fazenda, com protocolo da declaração junto ao Tribunal de Justiça competente;

- **Certidão expedida pelo Tribunal de Contas para contratação de operação de crédito** - Anexar no Sadipem nova Certidão do Tribunal de Contas atestando o cumprimento: do art. 12, §2º da LRF ou art.167, inciso III da Constituição Federal para os exercícios não analisados, inclusive o último fechado; dos artigos 23 e 55 para o 3º quadrimestre/2º semestre do exercício anterior conforme o caso; e do art. 52 para o 6º bimestre do exercício anterior, todos da LRF) - **A CERTIDÃO ANEXA AO SADIPEM ESTÁ VENCIDA DESDE 06/01/2019;**
- **Comprovação de encaminhamento das contas municipais ao Poder Executivo do Estado, conforme MIP – Seção 18.13;**
- **Comprovação de encaminhamento das contas ao Poder Executivo da União (MIP - Seção 18.13)**
- **Atualização do Siconfi** (Os relatórios RREO e RGF dos dois anos anteriores, mais o ano em curso, deverão estar homologados ou retificados; já o Balanço Anual dos dois exercícios anteriores devem estar homologados ou retificados), conforme **MIP – Seção 18.13;**
- O Cadastro da Dívida Pública – CDP deve estar devidamente finalizado no SADIPEM. Os valores informados na coluna “RGF (R\$)” do “Quadro consolidado” do CDP devem ser iguais aos informados no Relatório de Gestão Fiscal (RGF) homologado no Siconfi. Caso a inconsistência esteja no RGF, será necessário retificá-lo no Siconfi com os dados ajustados.

#### 1.2.1 **Documentos a providenciar, caso a análise ocorra de 2 a 30 de janeiro, conforme MIP - Seção 19.2:**

- **Declaração do Chefe do Poder Executivo** - Deverá ser preenchida no SADIPEM nova Declaração do Chefe do Poder Executivo quando da virada no exercício, tendo em vista que as declarações que fazem referência ao “ano em curso” ou “exercício corrente” deverão estar compatíveis com o ano indicado na data de elaboração da Declaração. Com relação à inclusão orçamentária, atestar que os recursos provenientes da operação de crédito pleiteada estão inclusos no orçamento vigente, nos termos do inciso II do § 1º do art. 32 da LRF.
- **Parecer do Órgão Jurídico** - Para análise de pleitos de operação de crédito, o Parecer do Órgão Jurídico deve ser elaborado no exercício em curso, não sendo permitido Pareceres Jurídicos com data de exercícios anteriores. **Além disso, o Parecer Jurídico deve atestar que os recursos provenientes da operação de crédito pleiteada estão inclusos no orçamento vigente (LOA), nos termos do inciso II do § 1º do art. 32 da LRF.**
- **Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas** - Enviar o Anexo nº 1 da Lei nº 4.320/64 referente à Lei Orçamentária do exercício em curso. Este documento será necessário até a homologação, no Siconfi, do RREO do 1º bimestre do exercício em curso.
- **“Cronograma de Liberações” da aba “Operações contratadas”** - Adequar, no SADIPEM, o Cronograma ao novo exercício.
- **“Cronograma de Pagamentos” da aba “Operações contratadas”** - Adequar, no SADIPEM, o Cronograma ao novo exercício. **Durante o mês de janeiro, a compatibilidade entre a Dívida Consolidada informada na subcoluna “Amortização” da coluna “Dívida Consolidada” do Cronograma de Pagamento e o saldo da Dívida Consolidada do Relatório de Gestão**

**Fiscal – RGF, poderá ser feita com base no último RGF exigível (para os municípios com publicação quadrimestral, com o RGF do 2º quadrimestre do exercício anterior, e para os municípios com publicação semestral, com o RGF do 1º semestre do exercício anterior), acrescidos dos valores recebidos e deduzidas as amortizações realizadas até o final daquele exercício. Em outras palavras, o valor a ser informado na subcoluna "Amortização" da coluna "Dívida Consolidada" do Cronograma de Pagamento deve ser correspondente à dívida consolidada do Ente na posição de 31 de dezembro do exercício anterior. Os valores de operações de crédito recebidos no 3º quadrimestre ou 2º semestre do exercício anterior, conforme publicação quadrimestral ou semestral do RGF, deverão ser informados na aba "Notas Explicativas" do SADIPEM, identificando as operações pela destinação, valor total da operação e valor da parcela recebida no referido período (em reais), conforme modelo da tabela abaixo. Com relação às amortizações ocorridas nesse período, é necessário informar apenas o valor total:**

Destinação/Processo	Valor Total (na moeda contratada)	Valor recebido no 3º Quadrimestre/2º semestre de 20XX (R\$)
17944.0124532/2010-52 – PAC	R\$ 15.000.000,00	R\$ 1.250.000,00
17944.178568/2014-01 – Posto de Saúde	US\$ 50.000.000,00	R\$ 12.523.587,54
Vigilância Policial	R\$ 2.500.000,00	R\$ 100.000,00
<b>Total de recursos recebidos no 3º Quadrimestre/2º semestre de 20XX</b>		<b>R\$ 13.873.587,54</b>
<b>Amortizações realizadas no 3º Quadrimestre/2º semestre de 20XX</b>		<b>R\$ 8.500.048,22</b>

**Importante ressaltar que esses valores serão utilizados também para o cálculo da regra de ouro do exercício em curso.**

**Caso, durante o mês de janeiro, o ente já possua a informação relativa ao valor da Dívida Consolidada ao final do 3º quadrimestre/2º semestre do exercício anterior, a compatibilidade mencionada poderá ser feita com base nesse valor. Ainda assim, também deverão ser informados na aba "Notas Explicativas", os valores de operações de crédito recebidas e as amortizações de dívida realizadas no 3º quadrimestre/2º semestre do exercício anterior.**

**Alternativamente, se porventura, no mês de janeiro, o Ente já tenha homologado no Siconfi o RGF do 3º Quadrimestre e o RREO do 6º bimestre do exercício anterior, não há necessidade de fazer os ajustes mencionados acima no Cronograma de Pagamentos, tampouco inserir informações na aba "Notas Explicativas" do SADIPEM. Nesse caso, o preenchimento do Cronograma de Pagamento deve ser realizado da maneira habitual, ou seja, o total das amortizações da "Dívida Consolidada" deve ser compatível com o saldo da "Dívida Consolidada" do final do exercício anterior (RGF do 3º Quadrimestre), informado no "Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida", disponível no RGF do Siconfi.**

**Após 30 de janeiro, e para o restante do ano, o somatório dos valores de pagamento do principal deve ser compatível com o saldo da "Dívida Consolidada" do final do exercício anterior, informado no Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida (DCL), tendo em vista que já será exigida a publicação do RGF referente ao 3º quadrimestre do exercício anterior (ou 2º semestre do exercício anterior).**

- **Informações contábeis** - O campo "Informações do RREO do exercício anterior - Balanço Orçamentário" deve ser preenchido com dados do fechamento do exercício. Já o campo "Despesas de capital do exercício em curso", deve ser preenchido com dados do Anexo I da LOA do exercício em curso.

### **1.2.2 Documentos a providenciar, caso a análise aconteça a partir de 31 de janeiro, conforme MIP - Seção 19.3:**

- Homologação no Siconfi dos últimos relatórios exigíveis (RREO, RGF);
- Atualizar o quadro de despesas com pessoal da Declaração do Chefe do Poder Executivo (3º quadrimestre/2º semestre do exercício anterior);
- Anexar no Sadipem nova Certidão do Tribunal de Contas atestando o cumprimento: do art. 12, §2º da LRF ou art.167, inciso III da Constituição Federal para os exercícios não analisados, inclusive o último fechado; dos artigos 23 e 55 para o 3º quadrimestre/2º semestre do exercício anterior conforme o caso; e do art. 52 para o 6º bimestre do exercício anterior, todos da LRF);
- Deverá, ainda, atualizar as informações contábeis no SADIPEM;
- No Cronograma de Pagamentos, disponível na aba "Operações contratadas", o somatório dos valores da coluna "Dívida Consolidada" deve ser compatível com o saldo da "Dívida Consolidada" do final do exercício anterior, informado no Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida (DCL), tendo em vista que já será exigida a publicação do RGF referente ao 3º quadrimestre do exercício anterior (ou 2º semestre do exercício anterior). Para os Entes que possuam operações de crédito em moedas estrangeiras, valem as orientações disponíveis no artigo 18.05;
- Após 30 de janeiro deverá ser finalizado o Cadastro da Dívida Pública do exercício anterior

1.2.3 Todos os documentos deverão ser:

- a) **Digitalizados, no formato PDF, de originais.** Neste caso, o Ente interessado deve manter a **guarda de tal documento por um período mínimo de cinco anos a contar do prazo final da operação;** ou
- b) Eletrônicos, quando assinados digitalmente por meio de Certificado Digital;

1.2.3.1 Os documentos devem ser legíveis e não podem apresentar rasuras;

1.2.3.2 As assinaturas do Chefe do Poder Executivo, do responsável pela instituição financeira e dos responsáveis pelos órgãos técnico e jurídico deverão ser identificadas, no mínimo, com a indicação do cargo e do nome.

1.2.3.3 Com o objetivo de simplificar a instrução dos documentos exigidos para a verificação de limites e condições, **orientamos a anexação de documentos originais digitalizados**, os quais serão validados mediante certificação digital do Chefe do Poder Executivo no envio do pleito por intermédio do SADIPEM, eliminando assim a necessidade de autenticação em cartório. No entanto, caso necessário, digitalização das referidas cópias autenticadas em cartório poderão ser anexadas em substituição aos originais.

1.2.4 Poderão ser solicitados documentos adicionais, considerados necessários à análise dos pleitos, conforme art. 4º, inciso II da Portaria STN nº 9/2017 e § 1º do art. 25 da RSF nº 43/2001.

1.3 Após alimentação dos dados e confirmação deverá ser devolvido eletronicamente à CAIXA para análise.

**2 Por oportuno, solicitamos o envio com urgência dos seguintes documentos, para conclusão das análises institucional e jurídica:**

000011

- LOA do Município, em vigor para o período do investimento proposto e cópia de sua publicação - **Ano 2019**;
- Apresentação da Identificação das Intervenções e do conjunto de Programa, Projeto e Atividade em que se pretende aplicar os recursos do FINISA;
- Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, caso o proponente utilize QDD, identificando o código da fonte de recursos – Programa, Projeto e Atividade;
- Declaração de enquadramento das despesas de capital, **em anexo**;
- Declaração de inexistência de inadimplemento com a União, **em anexo**;
- Declaração de cumprimento da Lei de Licitação n.º 8.666/93, quando da contratação das obras e aquisições de bens e serviços relacionados ao FINISA;
- Declaração do Chefe do Poder Executivo afirmando que as obras executadas estão em completa consonância com as leis de acessibilidade e de prioridade de atendimento das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida;
- Declaração emitida pelo Tribunal de Justiça do Paraná que comprove estar adimplente com o pagamento dos credores de precatórios, com data atual - a enviada anteriormente venceu em 31/12/2018 - TJ-PR, enviar e-mail para: [rpt@tjpr.jus.br](mailto:rpt@tjpr.jus.br) – Fone: 41-3200-2846;

3 Aguardamos retorno para podermos dar continuidade à análise da proposta em referência.

Atenciosamente

**Patrícia C. Melo e Santos**  
Assistente Pleno  
CAIXA - REGOV Cascavel/PR  
(45) 2101-9746

**Paulo Augusto Schade**  
Coordenador de Filial  
CAIXA – REGOV Cascavel/PR  
(45) 2101-9733

**Célio Américo Alves Izidoro**  
Gerente de Filial  
CAIXA - GIGOV Curitiba/PR

---

PL 002/2019  
AUTORIA: Poder Executivo

